



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO

LEI N. 001/93, DE 13 DE JANEIRO DE 1.993.

"Referenda o orçamento geral do Município para o exercício de 1993 e de outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica referendada, por esta Lei, o orçamento geral do Município, para o exercício de 1.993, editado pelo Decreto n. 001/93, de 04.01.1993, o qual veio atender a excepcionalidade pela instalação do Município dentro do mesmo exercício financeiro.

Art. 2º. - O Executivo Municipal deverá proceder por ato próprio, as seguintes alterações no texto do orçamento geral do Município editado pelo Decreto n. 001/93, de 04.01.1993:

I - Nas atividades Judiciais ficam suprimidas os elementos 3.1.3.1 e 4.1.2.0;

II - Na atividade Gabinete do Prefeito, ficam alterados os elementos seguintes, que passarão a compor-se dos valores em Cr\$:

3.1.3.1. - 50.000.000,00

3.1.3.1. - 300.000.000,00

III - Nas atividades Administrativas ficam alterados os elementos seguintes, que passarão a compor-se dos seguintes valores em Cr\$:

3.1.3.1 - 70.000.000,00

3.1.3.2 - 200.000.000,00

IV - Na Secretaria de Finanças ficam alterados os elementos seguintes, que passarão a compor-se dos valores em Cr\$:

3.1.2.0 - 150.000.000,00

3.1.3.2 - 400.000.000,00

V - Na Secretaria de Educação e Cultura, ficam alterados os elementos seguintes, que passarão a compor-se dos seguintes valores em Cr\$:

3.1.3.2 - 500.000.000,00

4.1.2.0 - 1.300.000.000,00

VI - Na Secretaria de Serviços Urbanos e Obras Públicas ficam alterados os elementos seguintes que passarão a compor-se dos seguintes valores em Cr\$:

4.1.2.0 - 5.000.000.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO

VII - Na Secretaria da Saúde e Bem-estar ficam alterados os elementos seguintes, que compor-se-ão nos valores em Cr\$ seguintes:

3.1.3.1 - 500.000.000,00
4.1.2.0 - 900.000.000,00
4.1.1.0 - 2.000.000.000,00

VIII - Na Secretaria de Bem Estar Social fica alterado o elemento seguintes, que compor-se-á no valor em Cr\$ seguinte:

4.1.1.0 - 2.090.000.000,00

IX - Na Secretaria Municipal de Transportes, em sua rubrica 1.010, fica alterado, o elemento seguinte, que compor-se-á no valor em Cr\$ seguinte:

4.1.2.0 - 9.030.000.000,00

Art. 30. - Fica também autorizado ao Executivo Municipal a complementar dotações do orçamento geral do município, do corrente exercício até o limite de 18% (dezoito por cento) nos termos do art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 40. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 4 de janeiro de 1.993, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho, aos 13 dias do mês de janeiro de 1.993.


DEVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL